



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 947/2026  
Data: 14/05/2026 - Horário: 13:47  
Legislativo

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

**APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS E À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, PARA QUE SEJAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO, NA REDE ESTADUAL DE ENSINO, DE DISCIPLINA, CONTEÚDO TRANSVERSAL OU PROJETO PEDAGÓGICO PERMANENTE SOBRE GUARDA RESPONSÁVEL, BEM-ESTAR ANIMAL E DIREITOS DOS ANIMAIS.**

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Alagoas, apresento a Vossa Excelência, conforme o art. 157 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas e à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para que sejam adotadas providências visando à implementação, na rede estadual de ensino, de disciplina, conteúdo transversal ou projeto pedagógico permanente sobre guarda responsável, bem-estar animal e direitos dos animais.

#### JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade estimular a formação de uma cultura de respeito, proteção e responsabilidade em relação aos animais, especialmente no



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO**  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

---

ambiente escolar, onde se desenvolvem valores fundamentais de cidadania, empatia, convivência social e consciência ambiental.

A guarda responsável de animais deve ser compreendida como um tema de interesse público, pois envolve saúde pública, educação ambiental, prevenção ao abandono, combate aos maus-tratos, controle populacional ético, segurança comunitária e promoção do bem-estar animal.

O abandono e os maus-tratos contra animais ainda representam problemas recorrentes em diversos municípios alagoanos, gerando sofrimento aos animais, riscos sanitários, acidentes, proliferação descontrolada, aumento da população de animais em situação de rua e sobrecarga para protetores independentes, organizações da sociedade civil e órgãos públicos.

Nesse contexto, a escola exerce papel estratégico. Ao inserir o tema da guarda responsável e dos direitos dos animais na formação dos estudantes, o Estado atua de maneira preventiva, educativa e transformadora, formando cidadãos mais conscientes quanto às responsabilidades decorrentes da convivência com os animais e do dever coletivo de proteção à fauna.

A Constituição Federal, em seu art. 225, §1º, inciso VII, estabelece o dever do Poder Público de proteger a fauna, vedando práticas que submetam os animais à crueldade. Além disso, a Política Nacional de Educação Ambiental, instituída pela Lei Federal nº 9.795/1999, reforça a importância da educação como instrumento de construção de valores sociais, conhecimentos, habilidades e atitudes voltadas à conservação do meio ambiente.

A medida proposta também dialoga com a necessidade de enfrentamento aos maus-tratos, conduta tipificada pela Lei Federal nº 9.605/1998, contribuindo para que



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO**  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

crianças e adolescentes compreendam, desde cedo, que animais não são objetos descartáveis, mas seres vivos que demandam cuidado, respeito, alimentação adequada, abrigo, assistência veterinária e convivência responsável.

Dessa forma, recomenda-se que o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado da Educação, avalie a implementação do tema na rede estadual de ensino, seja por meio de disciplina específica, conteúdo transversal, projeto pedagógico, campanhas educativas, oficinas, palestras, material didático ou ações integradas com órgãos ambientais, entidades de proteção animal, universidades, conselhos profissionais e municípios.

Diante disso, é imperativo que sejam tomadas as seguintes medidas:

1. Inclusão do tema guarda responsável, bem-estar animal e direitos dos animais na rede estadual de ensino, observadas as diretrizes pedagógicas vigentes;
2. Elaboração de material educativo voltado a estudantes, professores e comunidade escolar;
3. Promoção de campanhas permanentes de conscientização sobre abandono, maus-tratos, adoção responsável, castração, vacinação e cuidados básicos com os animais;
4. Realização de palestras, oficinas e atividades práticas em parceria com órgãos públicos, entidades de proteção animal, universidades e profissionais da área;
5. Estímulo à formação de uma cultura de respeito aos animais, prevenção à violência e responsabilidade socioambiental;
6. Criação de projetos escolares que incentivem o protagonismo estudantil em ações de proteção animal e cidadania ambiental.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO**  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

---

Desta feita, nos termos do art. 158 do Regimento Interno, requer-se a transmissão da seguinte proposição ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas: “A Assembleia Legislativa Estadual indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas e à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC que sejam adotadas providências visando à implementação, na rede estadual de ensino, de disciplina, conteúdo transversal ou projeto pedagógico permanente sobre guarda responsável, bem-estar animal e direitos dos animais.”

Sala das sessões,                    de                    de 2026.

  
**Delegado Leonam**  
DEPUTADO ESTADUAL